



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

2 — Esta revogação produz efeitos retroactivos a partir da entrada em vigor das disposições ora revogadas, sendo nulos e de nenhum efeito os actos praticados ao abrigo das mesmas.

Aprovada em 26 de Janeiro de 1978.

O Presidente da Assembleia da República, *Vasco da Gama Fernandes*.

Promulgada em 1 de Março de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 12/78:

Revoga os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 645/76, de 30 de Julho (pluriemprego na comunicação social).

Lei n.º 13/78:

Adita um n.º 4 ao artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 85-C/75, de 26 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 181/76, de 9 de Março.

Ministério das Finanças e do Plano:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Lei n.º 13/78

de 21 de Março

Aditamento de um n.º 4 ao artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 85-C/75, de 26 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 181/76, de 9 de Março.

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 167.º, alínea e), e 169.º, n.º 2, da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

Ao artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 85-C/75, de 26 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 181/76, de 9 de Março, é aditado um n.º 4, com a seguinte redacção:

4 — Não são aplicáveis os artigos 55.º a 58.º e 60.º do Código de Processo Penal.

Aprovada em 16 de Fevereiro de 1978.

O Presidente da Assembleia da República, *Vasco da Gama Fernandes*.

Promulgada em 7 de Março de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 12/78

de 21 de Março

Revogação dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 645/76, de 30 de Julho (pluriemprego na comunicação social)

A Assembleia da República decreta, nos termos do artigo 164.º, alínea d), da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

1 — São revogados os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 645/76, de 30 de Julho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 520/76, de 5 de Julho, e ainda com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 11/76, de 31 de Dezembro:

Capítulo	Códigos				Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
	Divisão — Subdivisão	Funcional	Económico	Alínea				
01					Gabinete do Ministro			
	01				Gabinete			
		1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—\$—	2 688\$00	(a)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.04		Seguros de material	2 688\$00	—\$—	(a)
02					Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças			
		1.01.0	03.00		Horas extraordinárias	—\$—	10 000\$00	(b)
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	10 000\$00	—\$—	(b)
05					Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento			
	01				Gabinete			
		1.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	30 000\$00	—\$—	(c)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—\$—	30 000\$00	(c)
07					Intendência-Geral do Orçamento			
		1.01.0	44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversos:			
				a)	Intendência-Geral do Orçamento ...	—\$—	3 000 000\$00	(d)
09					Direcção-Geral das Contribuições e Impostos			
		1.01.0			Remunerações certas e permanentes:			
		1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	9 000\$00	9 000\$00	(b)
			01.42		Remunerações de pessoal diverso	—\$—	9 000 000\$00	(e)
			01.43		Gratificações certas e permanentes	—\$—	4 000 000\$00	(c)
			01.45		Participação emolumentar	9 000 000\$00	—\$—	(e)
			06.00		Abonos diversos — Numerário	4 000 000\$00	—\$—	(c)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	7 000 000\$00	—\$—	(f)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—\$—	7 000 000\$00	(f)
10					Direcção-Geral das Alfândegas			
	01				Direcção-Geral			
		1.01.0	09.00		Abonos diversos — Espécie	72 000\$00	—\$—	(a)
	02				Comissão Superior Administrativa			
		1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—\$—	72 000\$00	(a)
11					Guarda Fiscal			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		1.03.0	01.03		Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros:			
				3	Pessoal supranumerário, integrado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º			

Capítulo	Códigos				Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
	Divisão — Subdivisão	Funcional	Económico	Alinea				
11		1.03.0	01.03	3	do Decreto-Lei n.º 386/76, de 22 de Maio	—\$—	25 800\$00	(g)
			01.41		Salários do pessoal eventual	25 800\$00	—\$—	(g)
			20.00		Bens duradouros — Material militar:			
			20.01		De defesa e segurança	\$—	66 000\$00	(d)
			21.00		Bens duradouros — Outros	\$—	1 516 000\$00	(d)
			24.00		Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	2 838 000\$00	\$—	(d)
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	—\$—	35 000\$00	(d)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	—\$—	62 000\$00	(d)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	—\$—	110 000\$00	(d)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	—\$—	759 000\$00	(d)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—\$—	219 000\$00	(d)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversas	—\$—	71 000\$00	(d)
12					Instituto Geográfico e Cadastral			
		8.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	—\$—	1 500 000\$00	(c)
			51.00		Investimentos — Material de transporte	1 500 000\$00	—\$—	(c)
15					Inspecção-Geral de Finanças			
		1.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	—\$—	150 000\$00	(c) (e)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	150 000\$00	—\$—	(c) (e)
16					Direcção-Geral do Património			
		1.01.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	60 750\$00	60 750\$00	(b)
			21.00		Bens duradouros — Outros	—\$—	50 000\$00	(e)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50 000\$00	\$—	(e)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	\$—	(d)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	150 000\$00	\$—	(d)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—\$—	200 000\$00	(d)
17					Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	23 190\$00	23 190\$00	(d)
19					Encargos da dívida pública			
	04/01				Dívida externa a cargo do Tesouro — Ao abrigo do Plano Marshall:			
			37.00		Juros — Exterior:			
		9.01.0		1	Diversos	500 000\$00	\$—	(h)
			69.00		Passivos financeiros — Empréstimos a médio e longo prazos	1 000 000\$00	\$—	(h)
	04/02				Ao abrigo de outros acordos:			
			37.00		Juros — Exterior:			
		9.01.0		1	Diversos	\$—	4 000 000\$00	(h)
			69.00		Passivos financeiros — Empréstimos a médio e longo prazos	2 500 000\$00	\$—	(h)
20					Direcção-Geral do Tesouro			
	02				Tesourarias dos concelhos e bairros			
		1.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	—\$—	4 000 000\$00	(i)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	4 000 000\$00	—\$—	(i)

Códigos					Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão — Subdivisão	Funcional	Económico	Alinea				
70					Despesas comuns			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		1.01.0	01.45		Participação emolumentar	—\$—	11 000 000\$00	(b)
			01.46		Subsídio de férias e de Natal	13 000 000\$00	—\$—	(b) (d)
			04.00		Alimentação e alojamento:			
			04.00	a)	Subsídio de refeição	—\$—	8 000 000\$00	(b)
			10.00		Prestações directas — Previdência social:			
			10.01		Abono de família	1 000 000\$00	—\$—	(b)
			44.00		Outras despesas correntes:			
		9.03.0	44.06		Despesas de anos findos	8 000 000\$00	—\$—	(b)
						54 971 428\$00	54 971 428\$00	

- (a) Despacho de 30 de Dezembro de 1977.
 (b) Despacho de 9 de Dezembro de 1977.
 (c) Despacho de 15 de Dezembro de 1977.
 (d) Despacho de 19 de Dezembro de 1977.
 (e) Despacho de 6 de Dezembro de 1977.
 (f) Despacho de 29 de Novembro de 1977.
 (g) Despacho de 22 de Dezembro de 1977.
 (h) Despacho de 2 de Dezembro de 1977.
 (i) Despacho de 21 de Dezembro de 1977.

Alterações à separata n.º 2

Capítulo 09 «Direcção-Geral das Contribuições e Impostos»:

C. E. 01.02 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Quadros especiais

Serviços de justiça fiscal:

Tribunal da 2.ª Instância das Contribuições e Impostos:

6 juizes^(b-a)

^(b-a) Poderão optar pelo vencimento de desembargador quando sejam promovidos a esta categoria, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de Maio de 1968.

Capítulo 16.º «Direcção-Geral do Património»:

C. E. 01.43 «Gratificações certas e permanentes»:

Categorias	Diferenças para mais
Quadro dirigente:	
1 director do Património	11 000\$00
1 insp. ctor superior	21 050\$00
Quadro técnico geral:	
1 técnico de 1.ª classe	2 750\$00
Quadro técnico do Património:	
6 subdirectores	24 750\$00
Arquivo Histórico:	
1 segundo-conservador	1 200\$00
	60 750\$00

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Março de 1978. — O Director, *Dâmaso Salazar dos Santos*.

